



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

REGULAMENTO PARA EXPOSITORES DA 39ª FESTA DAS ROSAS

A 39ª Festa das Rosas ocorrerá nos dias 08 a 16 de novembro de 2025 no Parque Municipal do Imigrante em Sapiranga/RS.

Com objetivo de garantir a todas as empresas, que participem do evento e visando oportunidades de negócios com sistema organizado, estabelecemos este regulamento com e regras válidas para todos os expositores em todos os dias de evento.

Considerando que, em reunião da Comissão Organizadora da Festa das Rosas, deliberou-se pela redução do valor do espaço remanescente junto ao Palco Popular, tendo em vista tratar-se do único local ainda disponível após os chamamentos anteriores, e visando garantir a completa ocupação da área destinada ao evento;

Considerando haver ainda espaço disponível para o evento **39ª Festa das Rosas**, conforme o primeiro chamamento, a organização decidiu pela abertura de um **TERCEIRO CHAMAMENTO**, mantendo as mesmas condições gerais e visando possibilitar a venda dos ESPAÇOS REMANESCENTES.

1 DAS DATAS DE INSCRIÇÃO ONLINE:

1.1 Data para inscrição online das empresas do ramo de alimentação, bebidas, dar-se a preferência para empresas do município de Sapiranga **será: 05 de Novembro de 2025.**

1.2 O credenciamento ocorrerá a partir **das 00:00 (meia-noite) do dia 05 de Novembro de 2025 até às 23h59 do dia 05 de Novembro de 2025.**

1.5 DA ANÁLISE DOS PROCESSOS:

No dia 06 de Novembro de 2025 serão feitas as análises dos processos.

1.6 DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

No dia 06 de Novembro será feito contato com as empresas que se habilitaram para o evento, para ser feito as escolhas dos espaços, juntamente com a assinatura do contrato e a retirada do boleto.

Para empresas de outras localidades poderá ser enviado fotos do mapa do evento por e-mail ou aplicativo de conversa (whatsapp).

1.7 DA DATA PARA PAGAMENTO:

Vencimento parcela única: 06/11/2025

2 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

- * Cartão CNPJ;
- * Alvará de funcionamento ou inscrição municipal;
- * CND negativa Municipal: de Sapiranga (empresa de fora do município anexar também CND municipal da sua cidade) Estadual, Federal e trabalhista, todas dentro da validade;
- * Curso de Boas Práticas (para expositores no ramo de alimentação, este certificado deverá estar no nome do proprietário da empresa ou ter declaração autenticada autorizando o uso do certificado no evento)-RAMO ALIMENTAÇÃO

3 CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento será feito somente de forma online pelo site:

<https://atendimento.sapiranga.rs.gov.br/home>

3.2 Caso não preencher todos os espaços, as inscrições ficarão abertas até completar todos os espaços.

3.3 A ordem de abertura dos processos digitais é o que dará ordem das escolhas de espaços.

3.4 O login de acesso no sistema deverá ser feito/ criado pelo menos 03 dias uteis antes do credenciamento. Solicitação de primeiro acesso ao sistema não é solicitação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

participação do evento, ver modelo de passo a passo de inscrição enviado pelo e-mail ou whats da Sala do empreendedor.

3.5 Somente será validado o processo digital com todos os documentos solicitados.

Faltando quaisquer documentos e/ou documentos fora da validade, o processo será INDEFERIDO, e a empresa deverá abrir um novo processo.

3.6 A mesma empresa poderá adquirir mais de um espaço no evento, desde que protocole uma solicitação separada para cada espaço desejado. Por exemplo, se a empresa quiser três espaços, deverá apresentar três protocolos distintos.

4 DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E VALORES:

QUANTIDADES DE ESTANDES	DESTINADO A VENDA DE:	METRAGEM QUADRADA	VALOR
01	BEBIDAS ALCOÓLICA PALCO POPULAR (ESTRUTURA PRÓPRIA)	25m ²	R\$ 50.000,00
03	ALIMENTAÇÃO ROSEN GARTEN	12m ²	R\$ 7.200,00

5 NORMAS GERAIS

5.1 A leitura atenta e assinatura deste regulamento é imprescindível para o bom funcionamento do evento.

Estas normas protegerão os direitos de cada expositor bem como estabelecerão os seus deveres.

Em caso de dúvida, consulte a comissão organizadora do evento. Contato whatsapp (51) 997107291 ou pelo e-mail eventos@sapiranga.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

5.2 Ao assinar o contrato, o expositor assume o compromisso de manter a reserva do espaço. A simples ausência de pagamento do boleto não constitui justificativa para desistência da participação, salvo mediante autorização expressa da comissão organizadora do evento. Em caso de não comparecimento e inadimplência, o valor devido permanecerá em aberto e será encaminhado para inscrição em dívida ativa do município.

5.3 O expositor não poderá cancelar o contrato de participação em razão de alteração de qualquer norma deste regulamento que seja feita para o melhor desenvolvimento do evento.

5.4 A infração de quaisquer normas aqui estabelecida, cuja penalidade não estiver especificada, dará a comissão do evento o direito de cobrança de multa.

5.5 É obrigação do expositor, seus funcionários e contratados, respeitar e cumprir normas aqui estabelecidas. O desconhecimento das normas deste regulamento não exime o expositor e seus contratados das responsabilidades e suas consequências.

5.6 O expositor não poderá ultrapassar o limite do seu espaço ou obstruir a passagem dos visitantes com produtos, fica proibida a abordagem de pessoas na frente dos espaços dos demais expositores.

5.7 Nenhum expositor terá direito a utilizar o estacionamento interno do Parque Municipal do Imigrante. O acesso de veículos será permitido apenas para operações de carga e descarga, exclusivamente nos horários estabelecidos neste regulamento.

5.8 Cada expositor receberá uma credencial exclusiva para acesso ao parque com finalidade de abastecimento e carga/descarga de materiais em seu estande, obedecendo aos horários previamente estabelecidos neste regulamento. Após a finalização do abastecimento, é obrigatória a imediata retirada do veículo do interior do parque.

5.9 O expositor deve participar durante todo o período de funcionamento, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento desde a abertura até o encerramento da Evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

5.10 O Expositor não poderá retirar os produtos em exposição ou fechar o seu estande à visitação antes do encerramento do evento, caso haja a necessidade de fechar mais cedo o seu estande, deverá indispensável mente solicitar autorização da organização da evento.

5.11 Cumprir e respeitar em sua íntegra todas as cláusulas do regulamento bem como outras que, sejam estabelecidas pela organização.

5.12 Durante os períodos de montagem e desmontagem dos estandes, a responsabilidade pela guarda e segurança de materiais e produtos será exclusivamente do expositor.

5.13 O expositor deverá cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como assumir a responsabilidade técnica pela instalação do estande de sua propriedade. É obrigatória a presença de um extintor de incêndio do tipo ABC, com capacidade mínima de 4 kg e suporte adequado, dentro do estande. No caso de utilização de gás GLP (gás de cozinha) para preparo de alimentos, as mangueiras de condução devem estar em conformidade com a norma NBR 8613 e dentro do prazo de validade.

5.14 Todos os produtos a serem comercializados no estande deverão estar previamente descritos em contrato. A venda de itens não listados no contrato constitui infração às normas do evento, estando o expositor sujeito às penalidades previstas.

5.15 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.16 Cada estande poderá contar com até 2 (dois) garçons para atendimento ao público. É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa pelo serviço prestado pelos garçons aos visitantes. O descumprimento desta regra poderá acarretar penalidades ao expositor.

5.17 É proibido abordar os visitantes nos estandes ou pelo parque oferecendo alimentos, sendo permitido apenas apresentar o cardápio. Deve-se evitar abordagens que possam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

causar incômodo ou constrangimento aos visitantes. A qualquer momento, a organização do evento poderá suspender essas abordagens caso as regras não sejam respeitadas.

5.18 É expressamente proibido pernoitar em carros, estandes ou em qualquer área do Parque do Imigrante durante o evento. Também é proibido tomar banho nos banheiros do Parque Municipal.

5.19 É expressamente proibido manipular a parte elétrica dos estandes (tomadas, disjuntores, lâmpadas). Deve-se sempre solicitar ao responsável pelo setor, que indicará um técnico autorizado do suporte da montadora oficial do evento para realizar qualquer intervenção. Apenas pessoas autorizadas poderão efetuar os ajustes necessários.

5.20 É proibido ligar eletrodomésticos de alta potência em extensões que não estejam em conformidade com as normas técnicas, pois extensões danificadas podem causar queima de aparelhos, sobrecarga e interrupção no fornecimento de energia em outros estandes. Sempre solicite autorização à organização para orientações sobre os pontos adequados para conectar aparelhos que demandem maior carga elétrica.

5.21 É proibido deslocar mesas e cadeiras disponibilizadas pela organização para uso dos visitantes.

5.22 A empresa responsável pela Rádio Parque não poderá instalar caixas de som dentro do espaço Mercosap. Também fica acordado que serão feitas inserções conforme determinação da organização. Caso a organização considere que o volume da rádio esteja causando incômodo ou desconforto sonoro aos visitantes do parque, poderá solicitar a redução do volume, que deverá ser imediatamente atendida.

5.23 As empresas que comercializarem alimentos devem assegurar que seus funcionários em contato direto com os alimentos utilizem luvas e toucas, respeitando as normas da vigilância sanitária.

5.24 Cada empresa/expositor, fica responsável pela padronização dos colaboradores, de preferências uniformizadas (camisetas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

5.25 As atividades econômicas constantes no Cartão CNPJ da empresa ou empreendedor deverão ser compatíveis com a natureza da vaga pretendida no evento. Não será permitida a inscrição em vagas cujo segmento de atuação seja incompatível com as atividades registradas no CNPJ. Por exemplo: empresas com atividades de comércio de vestuário não poderão se inscrever em vagas destinadas ao setor de alimentação"

5.26 Os expositores do ramo alimentício passarão por inspeção da vigilância sanitária que fornecerá alvará sanitária provisório para o período de realização da 39ª Festa das Rosas. Poderá ocorrer inspeções durante os dias de realização do evento, garantindo a segurança alimentar dos visitantes.

5.27 A Vigilância Sanitária (VISA) procederá à fiscalização antes a abertura do evento e durante a realização do evento, cabendo-lhe disponibilizar checklist contendo a relação de documentos obrigatórios para o funcionamento (segue anexo). Os referidos documentos deverão ser apresentados, em sua totalidade, no ato da assinatura do contrato, sob pena de não ser autorizada a participação do interessado.

Só poderão iniciar as atividades depois da 1º (primeira) inspeção e autorização dada pela VISA.

5.28 Caso a empresa seja autuada pela Vigilância Sanitária (VISA) por descumprimento das normas sanitárias, poderá ser determinada a imediata interdição de suas atividades, ficando a mesma impedida de funcionar durante o evento, **sem direito a qualquer reembolso dos valores pagos**.

5.29 O fechamento das estandes no final do dia é de responsabilidade das empresas, podendo ser feitas com tecidos, lonas, TNT.....;

6 MONTAGEM E DESMONTAGEM OFICIAL

DIA: 07/11 e 17/11

HORÁRIO: 08h às 22h

Responsável: Comissão organizadora do evento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

E-mail: eventos@sapiranga.rs.gov.br

Telefone: (51) 3599-9500 ramal 2213 Celular (51) 997107291

7 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO

8 de Novembro de 2025 (sábado) 10:00 às 02:30

9 de Novembro de 2025 (domingo) 10:00 às 00:45

13 de Novembro de 2025 (quinta-feira) 13:00 às 23:30

14 de Novembro de 2025 (sexta-feira) 17:00 às 02:00

15 de Novembro de 2025 (sábado) 10:00 às 02:00

16 de Novembro de 2025 (domingo) 10:00 às 00:40

Obs: Os portões serão fechados rigorosamente conforme horários que constam acima. Após este horário de fechamento, não será mais permitido a permanência de pessoas dentro dos pavilhões.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O horário para abastecimento será das 06:00 até as 09:00 O Acesso para abastecimento ao Parque sempre será pelo Portão localizado na Av. 20 de setembro, mediante apresentação da credencial de expositor e lembrando novamente que **após o abastecimento o veículo deverá ser retirado de dentro do parque.**

8.2 Horário de Desmontagem dos estandes e retirada do material exposto, bem como móveis e utensílios em cada estande, só poderá ser feita após o último show da Festa e com a autorização da organização. Será permitida a entrada de automóveis para carregamento, no dia de encerramento da 39ª Festa das Rosas a partir das 00:00hs, podendo haver alterações no horário.

8.3 Durante o período de desmontagem, o expositor deve exercer fiscalização adequada sobre seus materiais. A Comissão recomenda que um representante da empresa permaneça no estande tanto na montagem quanto na desmontagem, pois não se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

responsabiliza por danos ocorridos nesses momentos. A movimentação externa de mercadorias somente será permitida a partir do horário estabelecido para o carregamento final.

8.4 A desmontagem geral deverá ser concluída até as 22h do dia seguinte ao término da festa. No dia 17 de novembro, a desmontagem ocorrerá das 08h às 22h.

8.5 Intransferibilidade – O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou responsabilidades assumidos junto à organizadora, tampouco sublocar, total ou parcialmente, a área locada, sem o consentimento expresso da organizadora. A desistência da participação em qualquer momento não isenta o expositor do pagamento integral do contrato.

8.6 O presente regulamento é parte integrante do contrato de participação na 39ª Festa das Rosas.

8.7 Para o recebimento das credenciais de expositor, serviços, o expositor deverá estar em dia com os pagamentos referentes ao contrato de participação, taxas e serviços, data final de pagamento sendo dia 03 de Novembro de 2025.

8.8 O expositor deverá enviar o comprovante de pagamento para o e-mail eventos@sapiranga.rs.gov.br e pelo whatsapp (51) 99710-7291 e identificar qual o número do estande e nome/razão social, que se refere este pagamento.

8.9 A organização poderá redistribuir áreas ou setores, respeitando as proporções e características legais de direito de cada expositor.

8.10 A organização reserva-se o direito de instituir novas normas sempre que necessário para garantir o melhor desenvolvimento da festa.

8.11 A organização não se responsabiliza por quaisquer negócios realizados entre expositores e visitantes ou compradores.

8.12 A concessionária detém a exploração exclusiva do fornecimento de bebidas durante a 39ª Festa das Rosas, abrangendo obrigatoriamente chope Pilsen, refrigerantes e água



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

mineral, podendo incluir sucos e outras bebidas não alcoólicas. É vedado aos estabelecimentos da praça de alimentação adquirir tais produtos de terceiros, assegurando centralização logística e equilíbrio contratual. Aos comerciantes é permitido vender apenas bebidas não alcoólicas, exceto chope Pilsen, cuja venda é restrita à concessionária.

O abastecimento será organizado pela concessionária, que deverá manter canal exclusivo de comunicação com os estabelecimentos e garantir logística adequada, em horários ajustados para não prejudicar o evento.

A relação entre concessionária e comerciantes é estritamente privada, sem vínculo com a municipalidade. O preço final ao consumidor deve respeitar os tetos máximos definidos, sendo vedada diferenciação entre estabelecimentos. O fornecimento deve permitir margem de lucro regular, sem ultrapassar o valor máximo fixado pelo município.

8.13 As cervejarias artesanais podem vender cervejas de sabores e aromas diversos, **mas ficam expressamente proibidas de vender CERVEJAS/CHOPP TIPO PILSEN**, sendo a venda direcionada para as entidades do município.

Verificada a infringência ao disposto, poderá a infratora, ter suspenso por até 1 (um) ano seu direito de participar como expositora em eventos geridos pelo Município de Sapiranga.

9 RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA:

9.1 Manter pelo período do Evento, os serviços básicos como: iluminação geral, central de administração, portaria, segurança das áreas de uso comum, limpeza das vias de circulação.

9.2 Divulgar a realização da Festa e a participação dos seus expositores.

9.3 Fornecer informação ao público visitante/comprador.

9.4 Manter os pavilhões em operação durante o período montagem/feira/desmontagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

9.5 Arbitrar casos omissos neste Regulamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

10.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

10.2 Manter durante todo o Evento, a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida;

10.3 Zelar pela área contratada e comunicar de imediato, ao responsável pelos expositores, a sua utilização indevida por terceiros;

10.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do contrato assinado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

10.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

10.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

10.7 Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

Roberta Elisabeth Rothem
Coordenadora Geral da 39ª Festa das Rosas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

Vinícius Santos
Secretário de Indústria, Comércio e Tecnologia

Olavo Thiele
Presidente da Amirosas

ANEXO I

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAPIRANGA – RS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – FESTA DAS ROSAS 2025

1 APRESENTAÇÃO

A Vigilância Sanitária de Sapiranga, visando garantir a segurança alimentar e a saúde pública durante a Festa das Rosas 2025, estabelece as orientações sanitárias que devem ser seguidas por todos os estabelecimentos e comerciantes que atuarem com alimentação no evento.

2 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- * RDC nº 216/2004 – ANVISA
- * Código Sanitário do Município
- * Decreto Estadual nº 23 430/1974
- * Lei Federal 6437/1977
- * Normas complementares vigentes

3 ESTRUTURA FÍSICA

- * Pia com água potável para higienização das mãos
- * Lixeira com tampa e saco plástico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

- * Iluminação protegida
- * Barreiras contra insetos (telas, expositores fechados)
- * Armazenamento elevado do solo

4 MANIPULADORES DE ALIMENTOS

- * Uniforme completo: touca, avental, calçado fechado
- * Sem adornos (anéis, brincos, pulseiras, relógios)
- * Unhas curtas e sem esmalte
- * Higienização constante das mãos
- * Proibido manipular alimentos com sintomas de doenças

5 ALIMENTOS E BEBIDAS

- * Perecíveis: conservar a $\leq 5^{\circ}\text{C}$ (refrigerados) ou $\geq 60^{\circ}\text{C}$ (aquecidos)
- * Não manter alimentos prontos fora da temperatura ideal por mais de 30 minutos
- * Proteger alimentos prontos com vitrines, tampas ou embalagens
- * Gelo deve ser industrializado e armazenado corretamente

6 UTENSÍLIOS E HIGIENIZAÇÃO

- * Utensílios limpos, desinfetados e adequados
- * Proibido uso de utensílios de madeira
- * Separar utensílios de alimentos crus e prontos
- * Uso de solução clorada para desinfecção

7 TRANSPORTE DE ALIMENTOS

- * Realizado em veículos limpos e exclusivos ou higienizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

- * Com controle de temperatura
- * Alimentos protegidos, embalados e identificados
- * Quando a natureza do alimento exigir, deve ser colocado sobre estrados removíveis

8 RESÍDUOS E PRAGAS

- * Lixo em sacos plásticos e descartado em local apropriado
- * Ambiente limpo, sem insetos, sem roedores
- * Armazenar alimentos longe do solo e protegidos

9 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- * Licença sanitária temporária (específica para a Festa das Rosas). Será fornecida ao estabelecimento após a inspeção no local.
- * Certificado de curso de boas práticas (manipulador de alimentos), de no mínimo 12 horas e realizada nos últimos 12 meses
- * Lista dos alimentos comercializados
- * É condição obrigatória que, em tempo integral de funcionamento do espaço, esteja presente ao menos um integrante da equipe que possua certificado do curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

10 FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A fiscalização será realizada pela Vigilância Sanitária antes e durante o evento. O não cumprimento das normas pode resultar em:

- * Advertência, com prazo para adequação;
- * Inutilização de produtos e/ou descarte imediato;
- * Interdição do ponto de venda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA

* Suspensão por até 1 (um) ano seu direito de participar como expositora em eventos geridos pelo Município de Sapiranga.

ANEXO II

DESCRIÇÃO:

A Caixa de Gordura é um recipiente para coletar e reter resíduos gordurosos de cozinhas, áreas de serviço e lavanderias. Ela retém a gordura evitando o entupimento ou contaminação e direciona todo o líquido livre de gordura e sólidos para o sistema de esgoto principal.

